

Lei n.º1116, de 30 de abril de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO
FINANCEIRO AO CLUBE ATLÉTICO
CANDELARIENSE.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Clube Atlético Candelariense, entidade inscrita no CNPJ sob o n.º 01.190.533/0001-46, para destinar auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuída em duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a primeira em maio/2015 e a segunda em junho/2015, importância que auxiliará a custear as despesas com material esportivo e uniformes da agremiação, e também para cedência do ginásio poliesportivo Gigante do Botucaraí para treinos nas quartas e quintas-feiras, no horário das 22h à meia-noite, e para as partidas oficiais do Campeonato Estadual Série Bronze, de acordo com o carnê da competição.

Parágrafo único – Em contrapartida, a entidade se compromete a participar do Campeonato Estadual Série Bronze, promovido pela Federação Gaúcha de Futsal, iniciativa que irá gerar uma promoção do esporte local e divulgar o município em âmbito estadual, além de responsabilizar-se pelas demais despesas necessárias para viabilizar a participação no certame, orçada em cerca de R\$ 30 mil.

Art. 2.º - O prazo de execução do convênio será de dois meses, iniciando-se em 28 de abril de 2015 com término em 28 de junho de 2015, conforme plano de aplicação anexo. A partir da assinatura do convênio, a entidade deverá apresentar a devida prestação de contas mensal, com prazo até 15 dias após o repasse.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Órgão – 02; Unidade orçamentária – 001; Projeto/atividade – 2120; Elemento – 335041.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
30 de abril de 2015.

Agente Adm. Auxiliar